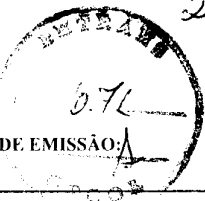


2302/19



# SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

BHTRANS PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Aditamento

SOLICITAÇÃO Nº: 190277

ÁREA SOLICITANTE: GEIOT

GEIOT

DATA DE EMISSÃO: 21/08/2019

### DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 245218 Contratada: WANCO TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: Contratação de serviço e sistema de radiocomunicação digital, bem como a locação de todos os equipamentos necessários, incluindo sua implantação, manutenção e operação, devidamente licenciados pela ANATEL.

Vigência: 14/02/2018 a 13/10/2019 Valor: R\$1.118.637,60 *→ atual 3400 490,00*

### OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Renovação do Contrato 2452/2018 por mais 20 meses, com validade de 14/10/2019 a 13/06/2021

### MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

O Serviço de radiocomunicação é utilizado pela BHTRANS nas comunicações coletivas de voz, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e a Central de Operações, que está localizada na Rua Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, BH/MG no prédio do COP-BH.

A BHTRANS atua em serviços públicos de missão crítica à população que exigem uma ferramenta de comunicação adequada como sistema troncalizado digital. A Empresa utiliza e necessita dos equipamentos de radiocomunicação para viabilizar as operações de trânsito e transporte coletivo com os agentes de campo, tais como: manutenções semanais, remoções de veículos, operações em obras e eventos e encaminhamentos de urgência para desobstrução do sistema viário do município.

Resta concluir que, de todos os modelos já utilizados pela BHTRANS, aquele que se mostrou mais eficiente, continua sendo a solução de locação de equipamentos com todas as manutenções incluídas e a contratação do serviço de comunicação, pois exige a empresa de cuidar de equipamentos e serviços que não são de sua área fim. Sendo assim, torna-se imprescindível a renovação do atual contrato, considerando que a utilização dos rádios não pode ser interrompida para não comprometer as operações/fiscalizações do trânsito e do transporte em Belo Horizonte.

O valor estimado do contrato para o novo período de 20 meses, R\$ 1.400.490,00, foi obtido considerando o valor atual mensal do contrato que é R\$ 70.024,50. Este valor *compr* ampla reajuste e aditivo concedidos ao contrato de acordo com deliberações CCG anexas.

### RECURSOS:

- OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº 422/2019  
- OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº 555/2019

*Reajuste 04*

### DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 5162 Rubrica: 19.5162.2

Valor Estimado: R\$1.400.490,00 Valor no Exercício: R\$729.211,06

Saldo de Contrato: \_\_\_\_\_ Origem Recursos: FTU

Prazo Contratação: 20

*5162 9841*

### SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 21/08/2019

Data: 21/08/2019

Data: 21/08/2019

*Wesley Alves Rodrigues - BT00121*

Gerente de Integração de Serviços (GECIS) de Tráfego

Superintendente

Gestor do Contrato (Diretor)

### CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Gerente da GECON

### CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: *264520002837* Natureza da Despesa: *339040-01*

Fonte: *0300* UO: *ATA 2730* UA: *110*

Centro de Custo: 5162 Sub ação: *0001*

Tipo de Cota: *base* Conta Orçamentária: \_\_\_\_\_

Valor Bloqueado: R\$729.211,06 Saldo Existente: R\$671.278,94

Data: 27/08/19

Gerente da GEORF

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesa/BHTRANS

Presidente

BHTRANS

*30.08.19  
16:00  
Claudia*

*29.08.19  
JSS*

*29.08.19  
19:31  
Claudia*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



Secretaria Municipal de Planejamento, Organização e Finanças

**OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº.722/2019**

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2019.

Senhor Secretário,

Vimos informar a deliberação da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 19/09/19, relativa à seguinte solicitação:

- FTU Nº. 2302/19 - Renovação de contrato, com a Wanco, de prestação de serviço e sistema radiocomunicação digital, incluindo sua implantação, manutenção e operação, por 20 meses, com validade de 14/10/2019 a 13/06/2021. O Serviço é utilizado pela BHTRANS nas comunicações coletivas de voz, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e a Central de Operações, que está localizada Buritis. Quantitativos: 300 rádios, 60 estações móveis, 20 estações fixas, 03 softwares controlador e 08 licenças de aplicação web. O GTTIC recomenda autorizar. Valor solicitado de R\$ 1.400.471,00.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

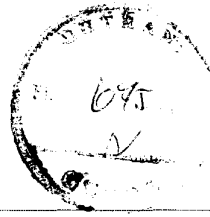
Atenciosamente,

Bruno Passeli

Subsecretário de Planejamento e Orçamento  
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

Ao Senhor  
**Josué Costa Valadão**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/SMOBI  
Belo Horizonte/MG.

C/C  
Ao Senhor  
**Célio de Freitas Bouzada**  
Presidente da BHTRANS  
Belo Horizonte/MG.



EM: 26/09/2019 15:41:55

NOME / RAZÃO SOCIAL: **WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, 1.338 - SL 1102 - 11º ANDAR / BAIRRO VALE DO SERENO - CEP: 34000-000 - NOVA LIMA, MG

CPF / CNPJ: 00.091.977/0001-61

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7117**

CÓDIGO FORNECEDOR: 110.421

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

**INSCRIÇÃO** SITUAÇÃO: **ATIVO**

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	25065/2019	17/10/2019
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	B51C.98B2.7373.42CF	22/02/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	16ª Alt.5600176/2015	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 036906/2019	30/09/2019
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	437344	17/10/2019
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANDO EXIGIDA EM LEI	ANATEL	20/09/2024
COMPROVANTE DO CPF E CARTEIRA DE IDENT. DO PRESIDENTE E DIRETORIA EM EXERCÍCIO		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	173200538/2019	24/11/2019

**REGISTRO** SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 58305 VALIDADE DO CRC: 09/09/2020

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

#### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	358630828	22/12/2019
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	B51C.98B2.7373.42CF	22/02/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	B51C.98B2.7373.42CF	22/02/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0100-8186	14/02/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		09/09/2020

#### LINHA MATERIAL

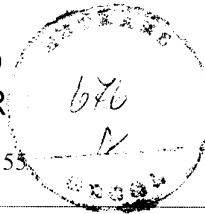
ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

#### LINHA SERVIÇOS

- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
  - 07 EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
  - 65 TELECOMUNICAÇÕES

PBH

SITUAÇÃO DO  
FORNECEDOR



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO  
DE FORNECEDORES

EM: 26/09/2019 15:41:55

NOME / RAZÃO SOCIAL: **WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, 1.338 - SL 1102 - 11º ANDAR / BAIRRO VALE DO SERENO - CEP: 34000-000 - NOVA LIMA, MG

CPF / CNPJ: 00.091.977/0001-61

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7117**

CÓDIGO FORNECEDOR: 110.421

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/10/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214155**

Apólice Referência: **03-0775-0207186**

Proposta: **2415482**

Controle Interno (Código Controle): **503887691**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2018.0003.0775.0207186.000003**

### DADOS DO SEGURADO: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

CNPJ: 41.657.081/0001-84 AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, N.º 900 - BELO HORIZONTE

### DADOS DO TOMADOR: WANCO TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 00.091.977/0001-61 - R DAS ACACIAS 1338 SL 1102 - NOVA LIMA - MG - 11º ANDAR

### DADOS DA CORRETORA:

000001.0.033024-8 VERTEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214155**  
 Proposta: **2415482**  
 Controle Interno (Código Controle): **503887691**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2018.0003.0775.0207186.000003**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia contratada**

Modalidade	Limite Máximo da Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 70.023,55	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 70.023,55	14/10/2019	13/06/2021

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços .....	R\$	548,40
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>548,40</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	10/10/2019	6717192	548,40

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155  
 Proposta: 2415482  
 Controle Interno (Código Controle): 503887691  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do SEGURADO, através do Terceiro Termo Aditivo, a ser firmado, correspondente ao Contrato Nº 2452/18, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R\$ 56.033,36

REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R\$ 13.990,19

TOTAL DA GARANTIA.....: R\$ 70.023,55

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 13/06/2021.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 03-0775-0207186.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214155**  
Proposta: **2415482**  
Controle Interno (Código Controle): **503887691**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2018.0003.0775.0207186.000003**

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.





Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155

Proposta: 2415482

Controle Interno (Código Controle): 503887691

Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003

**junto**  
SEGUROS

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155

Proposta: 2415482

Controle Interno (Código Controle): 503887691

Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003

**junto**  
SEGUROS

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155

Proposta: 2415482

Controle Interno (Código Controle): 503887691

Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003

6/2

N

**junto**  
SEGUROS

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155

Proposta: 2415482

Controle Interno (Código Controle): 503887691

Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003

**junto**  
SEGUROS

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214155

Proposta: 2415482

Controle Interno (Código Controle): 503887691

Nº de Registro SUSEP: 05436.2018.0003.0775.0207186.000003

587  
M  
**junto**  
SEGUROS

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

0871  
D  
32



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214155**  
Proposta: **2415482**  
Controle Interno (Código Controle): **503887691**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2018.0003.0775.0207186.000003**



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

689  
V



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**BHTRANS**

<b>REGISTRO</b>	
Nº Contrato:	<u>2452 1318</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>42</u>

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2452/18**

**Processo Administrativo nº 01-124.312/17-71**

**Instrumento Jurídico nº 01.2019.0110.0002.0300**

**CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU)**, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

**CONTRATADA: WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**  
Endereço: Rua das Acácias, nº 1.338, 11º andar, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, MG, CEP 34.000-000  
CNPJ: 00.091.977/0001-61

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 20 (vinte) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2019, com término previsto para 13 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 1.400.471,00 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e um reais), conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa n.º 339040, Item 01, Fonte 03.00, Subação 1, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 70.023,55 (setenta mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do Contrato nº 2452/18 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 11 de OUTUBRO de 2019.

Celso Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Município de Belo Horizonte

Pedro Frazee Palma  
Sócio

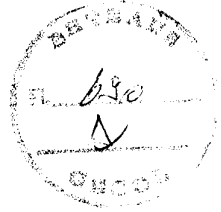
Wanco Telecomunicações Ltda. - ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

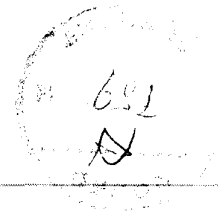
Moema Rangel D. de Mendez - 0701863  
Assessora Jurídica - OAB/MG 08.708  
AJU / BHTRANS



3º TA - CT 2452/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO (MENSAL)	TOTAL ATUALIZADO
1	Software de Controlador Central, bem como todos os periféricos necessários para seu funcionamento.	un.	5	R\$ 1.296,75	R\$ 6.483,75
2	Aplicação web, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos ativos na rede.	un.	9	R\$ 1.037,40	R\$ 9.336,60
3	Estações Fixas, formadas pelos rádios, fontes de energia, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena fixa, microfone de mesa e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamento necessários a serem implantados em locais a serem designados pela BHTRANS.	un.	20	R\$ 142,64	R\$ 2.852,80
4	Estações Móveis, instaladas em veículos a serem indicados pela BHTRANS, formadas pelos rádios, cabeamento de alimentação, cabeamento de antena, antena veicular e serviços destinados à ligação dos equipamentos e seus acessórios, incluindo todas as conexões elétricas, emendas, testes e acabamentos necessários.	un.	60	R\$ 142,64	R\$ 8.558,40
5	Estações Portáteis (rádios portáteis), formadas por rádio, antena, 2 (duas) baterias e 1 (um) carregador por rádio.	un.	300	R\$ 142,64	R\$ 42.792,00
PREÇO GLOBAL MENSAL					R\$ 70.023,55
PREÇO GLOBAL (PARA 20 MESES)					R\$ 1.400.471,00





Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5879

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

**EXTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Doação nº 636/19.

Processo Administrativo nº 01-099.189/19-26.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

Objeto: Doação de 19 móveis usados, pela SUDECAP à BHTRANS, a título gratuito, livre de qualquer ônus para o Município de Belo Horizonte, e de caráter irrevogável.

Data da assinatura: 15/10/2019.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2365/15.

Processo Administrativo nº 01-176.948/14-56.

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2905.0008.0400.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Construtora Alvarenga Santos Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 3,89%, a partir de 16 de setembro de 2019; Conceder o reequilíbrio econômico financeiro em 27 itens do Contrato, a partir de 01 de novembro de 2018; Passar a Administração Local de 4,675106502% para 4,43001863%, a partir de 16 de setembro de 2019.

Data da assinatura: 11/10/2019.

Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020.

Valor: R\$ 4.851.393,74.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2452/18.

Processo Administrativo nº 01-124.312/17-71.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2710.0002.0300.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Wanco Telecomunicações Ltda. – ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 20 meses.

Data da assinatura: 11/10/2019.

Vigência: 14/10/2019 a 13/06/2021.

Valor: R\$ 1.400.471,00.